



PREFEITURA DE

**BUENOS
AIRES****CIDADE
QUE
AVANÇA**buenosaires.pe.gov.br
CNPJ: 10.165.165/0001-77**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 08/2025**

**Excelentíssima Senhora Presidente e Digníssimos Vereadores
da Egrégia Câmara Municipal de Buenos Aires/PE**

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a instituir o **“Programa de Apoio Escolar”**, para atender os estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral e o **“Programa Assistência aos Estudantes”**, para concessão de estágio a estudantes de nível técnico e superior.

Estes dois Programas, instituídos através de Leis Municipais aprovadas nesta Casa, tem o objetivo de ampliar os serviços oferecidos por esta Municipalidade, em especial, na Educação, Saúde e Assistência Social, visando sempre a excelência.

Diante disto, se faz necessária a abertura de elemento de despesa visa reforçar a dotação orçamentária destinada ao **Programa de Apoio Escolar** e o **Programa Assistência aos Estudantes**, uma vez que o saldo orçamentário do aporte será insuficiente para o custeio dos serviços até o final do presente exercício financeiro.

Deste modo, a fim de suprir as necessidades orçamentárias necessárias para a execução destes Programas, resta imprescindível a aprovação de abertura de créditos suplementares no importe de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Assim, o Poder Executivo Municipal, ciente de sua obrigação concernente a qualidade, eficiência e presteza dos serviços públicos apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido a apreciação de Vossas Excelências.

Buenos Aires, 14 de maio de 2025.

HENRIQUE JOSE QUEIROZ
Assinado de forma digital por HENRIQUE JOSE QUEIROZ
COSTA:02431190463
Dados: 2025.05.14 12:15:38 -03'00'

Henrique José Queiroz Costa
Prefeito

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09,
Centro – Buenos Aires – PE – CEP: 55845-000
CNPJ: 10.165.165/0001-77 | Fone: 81 3647-1142



PREFEITURA DE

**BUENOS
AIRES****CIDADE
QUE
AVANÇA**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a instituir o "Programa de Apoio Escolar", para atender os estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral e o "Programa Assistência aos Estudantes", para concessão de estágio a estudantes de nível técnico e superior, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Programa: 0538 - Programa de Apoio Escolar		
		Ação Governamental: 12.361.0538.2.128 – Apoio a Estudantes da Educação Especial – Ensino Fundamental		
		31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	120.000,00
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	50.000,00	





			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
		33904600 - Auxílio Alimentação	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	15.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
		33904900 - Auxílio Transporte	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	15.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00

Poder Executivo	02.05 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Ação Governamental: 12.365.0538.2.129 -Apoio a Estudantes da Educação Especial – Educação Infantil		
		31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	40.000,00
		33904600 - Auxílio Alimentação	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
		33904900 - Auxílio Transporte	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
		Ação Governamental: 12.361.0538.2.130 -Apoio a Estudantes das Escolas em Tempo Integral		
		31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	80.000,00





	Educação, Cultura Desporto	e	33904600 – Auxílio Alimentação	500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
				540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
			33904900 – Auxílio Transporte	500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
				540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
Poder Executivo	02.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Programa: 0539 – Assistência aos Estudantes			
		Ação Governamental: 12.361.0539.2.131 – Apoio aos Estagiários na Educação			
		Despesa Orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação	150.000,00	
Poder Executivo	02.07 – Secretaria de Ação Social	Ação Governamental: 08.122.0539.2.132 – Apoio aos Estagiários na Ação Social			
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	
Poder Executivo	02.12 – Fundo Municipal de Saúde	Ação Governamental: 10.122.0539.2.133 – Apoio aos Estagiários na Saúde			
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde	60.000,00	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					720.000,00





Art. 2º - Para dar Cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados a anulação de dotações orçamentárias a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º inciso III do referido diploma legal.

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Anulação
Poder Executivo	02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo	Ação Governamental: 15.451.0323.1.023 – Pavimentação de Vias Públicas		
		44905100 – Obras e Instalações	754 – Recursos de Operações de Crédito	660.000,00
Poder Executivo	02.12 – Fundo Municipal de Saúde	Ação Governamental: 10.301.0428.2.079 – Programa Farmácia Básica		
		33903000 – Material de Consumo	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				720.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Buenos Aires, 14 de maio de 2025.

HENRIQUE JOSE
QUEIROZ
COSTA:02431190463
463

Assinado de forma digital
por HENRIQUE JOSE
QUEIROZ
COSTA:02431190463
Dados: 2025.05.14
12:16:15 -03'00'

Henrique José Queiroz Costa
Prefeito





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 08/2025

**Excelentíssima Senhora Presidente e Digníssimos Vereadores
da Egrégia Câmara Municipal de Buenos Aires/PE**

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a instituir o **“Programa de Apoio Escolar”**, para atender os estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral e o **“Programa Assistência aos Estudantes”**, para concessão de estágio a estudantes de nível técnico e superior.

Estes dois Programas, instituídos através de Leis Municipais aprovadas nesta Casa, tem o objetivo de ampliar os serviços oferecidos por esta Municipalidade, em especial, na Educação, Saúde e Assistência Social, visando sempre a excelência.

Diante disto, se faz necessária a abertura de elemento de despesa visa reforçar a dotação orçamentária destinada ao **Programa de Apoio Escolar** e o **Programa Assistência aos Estudantes**, uma vez que o saldo orçamentário do aporte será insuficiente para o custeio dos serviços até o final do presente exercício financeiro.

Deste modo, a fim de suprir as necessidades orçamentárias necessárias para a execução destes Programas, resta imprescindível a aprovação de abertura de créditos suplementares no importe de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Assim, o Poder Executivo Municipal, ciente de sua obrigação concernente a qualidade, eficiência e presteza dos serviços públicos apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido a apreciação de Vossas Excelências.

Buenos Aires, 14 de maio de 2025.

HENRIQUE JOSE QUEIROZ
COSTA:02431190463
0463

Assinado de forma
digital por HENRIQUE
JOSE QUEIROZ
COSTA:02431190463
Dados: 2025.05.14
12:15:38 -03'00'

Henrique José Queiroz Costa
Prefeito





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a instituir o "Programa de Apoio Escolar", para atender os estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral e o "Programa Assistência aos Estudantes", para concessão de estágio a estudantes de nível técnico e superior, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Programa: 0538 - Programa de Apoio Escolar		
		Ação Governamental: 12.361.0538.2.128 – Apoio a Estudantes da Educação Especial – Ensino Fundamental		
		31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	120.000,00
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	50.000,00	





			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
		33904600 - Auxílio Alimentação	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	15.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
		33904900 - Auxílio Transporte	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	15.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00

Poder Executivo	02.05 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Ação Governamental: 12.365.0538.2.129 - Apoio a Estudantes da Educação Especial – Educação Infantil		
		31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	40.000,00
		33904600 - Auxílio Alimentação	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
		33904900 - Auxílio Transporte	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
Poder Executivo	02.05 Secretaria de	Ação Governamental: 12.361.0538.2.130 - Apoio a Estudantes das Escolas em Tempo Integral		
		31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	80.000,00





PREFEITURA DE

**BUENOS
AIRES****CIDADE
QUE
AVANÇA**

buenosaires.pe.gov.br

CNPJ: 10.165.165/0001-77

	Educação, Cultura e Desporto	33904600 – Auxílio Alimentação	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
		33904900 – Auxílio Transporte	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
Poder Executivo	02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Programa: 0539 – Assistência aos Estudantes		
		Ação Governamental: 12.361.0539.2.131 – Apoio aos Estagiários na Educação		
		Despesa Orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	150.000,00
Poder Executivo	02.07 – Secretaria de Ação Social	Ação Governamental: 08.122.0539.2.132 – Apoio aos Estagiários na Ação Social		
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Poder Executivo	02.12 – Fundo Municipal de Saúde	Ação Governamental: 10.122.0539.2.133 – Apoio aos Estagiários na Saúde		
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde	60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				720.000,00



PREFEITURA DE

**BUENOS
AIRES****CIDADE
QUE
AVANÇA**

Art. 2º - Para dar Cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados a anulação de dotações orçamentárias a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º inciso III do referido diploma legal.

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Anulação
Poder Executivo	02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo	Ação Governamental: 15.451.0323.1.023 – Pavimentação de Vias Públicas		
		44905100 – Obras e Instalações	754 – Recursos de Operações de Crédito	660.000,00
Poder Executivo	02.12 – Fundo Municipal de Saúde	Ação Governamental: 10.301.0428.2.079 – Programa Farmácia Básica		
		33903000 – Material de Consumo	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				720.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Buenos Aires, 14 de maio de 2025.

HENRIQUE JOSE
QUEIROZ
COSTA:02431190
463

Assinado de forma digital
por HENRIQUE JOSE
QUEIROZ
COSTA:02431190463
Dados: 2025.05.14
12:16:15 -03'00'

Henrique José Queiroz Costa
Prefeito